



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

1

### PROCESSO LICITATÓRIO

#### CONVITE Nº 02/2014

Prefeitura Municipal de Dom Feliciano  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Edital de Convite nº 02/2014  
Tipo: menor preço global

Edital de convite para a contratação de empresa para realização de palestra para o VIII Seminário Nacional de Educação.

#### 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

1.1 – O Prefeito Municipal de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas** do dia **21 de julho de 2014, na Casa da Cultura do Imigrante**, sito na Rua Sete de Setembro, nº 38, Praça da República, Dom Feliciano/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 23.902/2014, com a finalidade de receber e abrir os invólucros das empresas interessadas, para o VIII Seminário Nacional de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Edital, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. .

#### 2 – OBJETO:

2.1 – VIII Seminário Nacional de Educação, que se realizará nos dias 30 (trinta) de julho (noite), 31 (trinta e um) de julho (manhã, tarde e noite) e 1º (primeiro) de agosto (manhã e tarde), visando a qualificação e formação continuada do corpo docente de nossa rede municipal.

**30/07/2014** - início do evento às 19h e previsão de término às 22h30min,

**Palestra:** duração de duas horas e 30 minutos aproximadamente

**Tema:** motivação, valorização do professor e ética profissional.

**Perfil do palestrante:** formação em comunicação social, relações públicas, formação em Personal e Professional Coach, pela Sociedade Brasileira de Coaching, psicologia positiva, neurolinguística, análise transacional, coaching Parental, graduação em administração.

**31/07/2014** – (manhã) início do evento às 08h e previsão às 12h.

**Palestra:** duração de 03 horas, aproximadamente.

**Tema:** A paixão pela palavra – Ler, escrever e narrar para pertencer ao mundo.

**Perfil do palestrante:** graduação em comunicação e artes, escritor(a) com obras publicadas, experiência acerca de métodos de narração de história, interagindo com o público.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

2

**31/07/2014** - (tarde) início do evento às 13h e previsão de término às 17h.

**Palestra:** duração de 02h30min aproximadamente.

**Tema:** Resgate do “Ser” Professor e a retomada da consciência de sua importância na sociedade.

**Perfil do palestrante:** graduação em pedagogia, especialização em educação pré-escolar, mestrado e doutorado em educação, ter experiência na área de educação, com ênfase em formação de professores, que atue principalmente com os seguintes temas: formação de professores, trabalho em conjunto, formação continuada, docência superior, educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ensino e aprendizagem da leitura.

**31/07/2014** – (tarde)

**Palestra:** duração de 02h30min, aproximadamente

**Tema:** Bullying: o pesadelo da escola

**Perfil do palestrante:** mestrado e/ou doutorado em sociologia, escritor(a) com obras publicadas sobre o assunto.

**31/07/2014** – (noite)

**Palestra:** duração de 2h30min

**Tema:** Relações e direitos humanos

**Perfil do palestrante:** mestrado e/ou doutorado em sociologia, especialização em segurança pública.

**1º/08/2014** – (manhã) início às 08 horas e término às 12 horas.

**Palestra:** duração de 02 horas, aproximadamente

**Tema:** Como desenvolver em uma escola pública, um ensino de qualidade

**Perfil do palestrante:** especialista em inteligência e cognição, especialista em técnicas de ensino e aprendizagem, escritor com obras publicadas sobre o assunto, entrega de 260 pedagógicos para leitura prévia.

**Palestra:** duração de 02 horas.

**Tema:** Novas maneiras de ensinar, novas maneiras de aprender

**Perfil do palestrante:** especialista em inteligências e cognição, especialista em técnicas de ensino e aprendizagem, escritor com obras publicadas sobre o assunto.

**1º/08/2014** – (tarde) início às 13 horas e término às 17 horas

**Palestra:** Duração de duas horas, aproximadamente

**Tema:** o desafio de se adaptar à tecnologia e utilizá-las em sala de aula.

**Perfil do palestrante:** escritor(a) com obras e/ou artigos publicados sobre educação e tecnologia educacional, experiência em assessoria, palestras e oficinas temas ligados à educação.

**Palestra:** duração de duas horas aproximadamente

**Tema:** inclusão: você está preparado?

**Perfil do palestrante:** graduação em fonoaudiologia, mestre em educação, experiência como palestrante sobre inclusão, escritor (a) com obras publicadas sobre inclusão.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

### **3 – DA HABILITAÇÃO:**

3.1 – Cada licitante poderá apresentar-se com seu representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim a todos os efeitos por sua representada.

3.2 - Por credenciais entenda-se:

a) Procuração, por instrumento público ou particular, neste caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo poderes específicos e amplos de tomada de decisão durante a realização da licitação.

b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento (carteira de identidade), que comprove sua condição.

c) A não apresentação ou incorreção de documentos acima citados acarretará no não reconhecimento do representante da empresa licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório. Embora não seja negada a empresa o direito de recorrer.

### **04 – DO CADASTRO:**

4.1 – Para efeito de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos com cópia autenticada em cartório, e / ou cópia xerográfica acompanhado de original para conferência, com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura das propostas.

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade e CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, com as devidas alterações.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL:**

- Certidão Negativa de Débito (CND), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, do domicílio da sede do licitante;
- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;
- Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

#### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de Falência, concordata e / ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

### 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do certame empresas interessadas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 horas antes do dia marcado para a entrega das propostas.

6.1.1 – Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, para tanto, apresentar **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil**, conforme item 6.2.1., “d”.

6.1.2 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 6.2 – DOS ENVELOPES:

6.2.1 – Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados respectivamente de nº 01 - Documentação e nº 02 - Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte sugestão de inscrição:

**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano**  
**Convite nº 02/ 2014**  
**Envelope nº 01- Documentação**  
**Nome da Empresa:**

**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano**  
**Convite nº 02/ 2014**  
**Envelope nº 02- Proposta**  
**Nome da Empresa:**

II - No envelope nº 01- Documentação deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado e emitido pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, que comprove a habilitação exigida nos itens 03 e 04 deste edital;
- b) Declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo representante contábil, datada com o ano corrente;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, para as empresas locais, autenticada pelo Setor de Fiscalização do Município de Dom Feliciano.

III - No envelope nº 02- Proposta deverá conter:

- a) Proposta financeira, devidamente assinada, redigida de forma clara e isenta de rasuras no papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita e incluirá:
- b) Orçamento na forma resumida e discriminada devendo incluir todas as despesas com os palestrantes, carimbado e assinado por representante legalmente habilitado;



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

- c) Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução do serviço e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, assinados também por representante legalmente habilitado;
- d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações do objeto descrito neste edital, assinadas também por representante legalmente habilitado e,
- e) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão realizadas sorteio, conforme dispõe o parágrafo 2º do art.45 da Lei Federal 8.666/93.
- f) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão Permanente de Licitação.
- g) Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

### **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo como o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes das documentações, as quais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, onde será verificada a apresentação das documentações. Se todas as firmas forem habilitadas serão abertos os envelopes, com as propostas e procedida à análise dos preços. Se alguma firma for inabilitada será dado o prazo da lei para recursos.

7.3 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.4 – Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

7.5 – Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e presentes.

7.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

7.7 – A Comissão indicará o nome dos proponentes, considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechada, das empresas inabilitadas.

### **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – As propostas apresentadas de acordo com as exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar menor preço global.

### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, somente após a liberação da nota fiscal fatura, mediante a apresentação do laudo do fiscal do contrato.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

9.2 – Os preços deverão ser fixos até o final do contrato, reajustáveis de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **10 – DOS RECURSOS:**

10.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

11.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Caso a Contratada não encerrar suas obrigações referente ao objeto licitado, nos casos previstos em lei, será vedada a participação da empresa em licitações e contratações futuras.

### **12- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital e da minuta do contrato, exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnadas com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

12.2 – As cláusulas da minuta do contrato são parte integrante do edital de licitação.

12.3 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.4 – A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.5 – Do contrato a ser firmado com o vencedor da licitação, constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades da rescisão do contrato na forma determinada nos art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, conforme minuta em anexo que faz parte integrante deste edital.

12.6 – Ao prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização ou reclamação.

### **15 – DAS INFORMAÇÕES:**

15.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dom





# PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

Feliciano - RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, centro, Dom Feliciano/RS,  
pelo fone (51) 3677-1295 ou através do e-mail [licitacao01@domfeliciano.rs.gov.br](mailto:licitacao01@domfeliciano.rs.gov.br).

Dom Feliciano, 11 de julho de 2014

**DALVI SOARES DE FREITAS**

Prefeito de Dom Feliciano

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2014 - I

Pelo presente instrumento particular de Contrato de serviços, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as especificações estabelecidas na licitação de modalidade **Convite n.º02/2014**, as partes a seguir qualificadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, centro, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DALVI SOARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Dom Feliciano, inscrito no CPF sob n.º 981.592.590-34, RG nº 4079553113, de um lado, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado, **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, de acordo com o Edital correspondente e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. VIII Seminário Nacional de Educação, que se realizará nos dias 30 (trinta) de julho (noite), 31 (trinta e um) de julho (manhã, tarde e noite) e 1º (primeiro) de agosto (manhã e tarde), visando a qualificação e formação continuada do corpo docente de nossa rede municipal.

**30/07/2014** - início do evento às 19h e previsão de término às 22h30min,

**Palestra:** duração de duas horas e 30 minutos aproximadamente

**Tema:** motivação, valorização do professor e ética profissional.

**Perfil do palestrante:** formação em comunicação social, relações públicas, formação em Personal e Professional Coach, pela Sociedade Brasileira de Coaching, psicologia positiva, neurolinguística, análise transacional, coaching Parental, graduação em administração.

**31/07/2014** – (manhã) início do evento às 08h e previsão às 12h.

**Palestra:** duração de 03 horas, aproximadamente.

**Tema:** A paixão pela palavra – Ler, escrever e narrar para pertencer ao mundo.

**Perfil do palestrante:** graduação em comunicação e artes, escritor(a) com obras publicadas, experiência acerca de métodos de narração de história, interagindo com o público.

**31/07/2014** - (tarde) início do evento às 13h e previsão de término às 17h.

**Palestra:** duração de 02h30min aproximadamente.

**Tema:** Resgate do “Ser” Professor e a retomada da consciência de sua importância na sociedade.

**Perfil do palestrante:** graduação em pedagogia, especialização em educação pré-escolar, mestrado e doutorado em educação, ter experiência na área de educação, com ênfase em formação de professores, que atue principalmente com os seguintes temas: formação de professores, trabalho em conjunto, formação continuada,





# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

9

docência superior, educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ensino e aprendizagem da leitura.

**31/07/2014** – (tarde)

**Palestra:** duração de 02h30min, aproximadamente

**Tema:** Bullying: o pesadelo da escola

**Perfil do palestrante:** mestrado e/ou doutorado em sociologia, escritor(a) com obras publicadas sobre o assunto.

**31/07/2014** – (noite)

**Palestra:** duração de 2h30min

**Tema:** Relações e direitos humanos

**Perfil do palestrante:** mestrado e/ou doutorado em sociologia, especialização em segurança pública.

**1º/08/2014** – (manhã) início às 08 horas e término às 12 horas.

**Palestra:** duração de 02 horas, aproximadamente

**Tema:** Como desenvolver em uma escola pública, um ensino de qualidade

**Perfil do palestrante:** especialista em inteligência e cognição, especialista em técnicas de ensino e aprendizagem, escritor com obras publicadas sobre o assunto, entrega de 260 pedagógicos para leitura prévia.

**Palestra:** duração de 02 horas.

**Tema:** Novas maneiras de ensinar, novas maneiras de aprender

**Perfil do palestrante:** especialista em inteligências e cognição, especialista em técnicas de ensino e aprendizagem, escritor com obras publicadas sobre o assunto.

**1º/08/2014** – (tarde) início às 13 horas e término às 17 horas

**Palestra:** Duração de duas horas, aproximadamente

**Tema:** o desafio de se adaptar à tecnologia e utilizá-las em sala de aula.

**Perfil do palestrante:** escritor(a) com obras e/ou artigos publicados sobre educação e tecnologia educacional, experiência em assessoria, palestras e oficinas temas ligados à educação.

**Palestra:** duração de duas horas aproximadamente

**Tema:** inclusão: você está preparado?

**Perfil do palestrante:** graduação em fonoaudiologia, mestre em educação, experiência como palestrante sobre inclusão, escritor (a) com obras publicadas sobre inclusão.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pelo serviço de que trata o presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, constante na proposta vencedora da licitação na Modalidade Convite nº 02/2014 entendido este como preço justo suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 – O preço global a ser pago pelo Contratante e discriminado no item anterior é correspondente aos honorários dos palestrantes, e despesas para a locomoção e estadias desses, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante ao contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

3.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, somente após a liberação da nota fiscal fatura, mediante a apresentação do laudo do fiscal do contrato.

3.2 – Os preços deverão ser fixos até o final do contrato, reajustáveis de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

4.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

4.3 - Se dentro do prazo, o convocado não r assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Caso a Contratada não encerrar suas obrigações referente ao objeto licitado, nos casos previsto em lei, será vedado a participação da empresa em licitações e contratações futuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 5 (cinco) dias;

b) Definitivamente, pelo Secretário Municipal que solicitou a licitação e pelo Engenheiro encarregado da fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria de 05 (cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

6.2 - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidos, ficará o contratado sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

6.3 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO E DAS HABILITAÇÕES:**

7.1 – O Contratado poderá manter preposto aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

7.2 – O Contratado se compromete a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

7.3 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 – O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:**

9.1 – Para todos os efeitos legais, o responsável do Contratado é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_.

9.2 – O contratado é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3 – A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.4 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

10.1 – O Contratado se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato; De 1% (um por cento) do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; De 5% (cinco por cento) do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução do objeto contratado; De 1% (um por cento) no caso de não assinatura do contrato no prazo fixado no edital; De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

10.2 – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, pelo prazo de até dois anos.

b) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Procuradoria Jurídica do Município, nos casos de falta grave.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

12

11.1 – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Feliciano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**DALVI SOARES DE FREITAS**

Prefeito de Dom Feliciano